PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2019

Implementa uma política pública de diminuição gradativa da distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (materiais não-biodegradáveis) no âmbito do Município de Limeira do Oeste – MG e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, por iniciativa do Vereador **Leandro de Souza Carvalho**, com amparo no art. 56, da Lei Orgânica Municipal – LOM propôs e a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito, com amparo no inciso VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal – LOM, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica proibida, no prazo de **02** anos a partir da publicação desta Lei, a distribuição gratuita ou onerosa, de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (ou qualquer outro material descartável que não seja oxi-biodegradável) no âmbito do Município de Limeira do Oeste – MG.

Art. 2º. Entende-se por material oxi-biodegradável aquele material que apresente degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por micro-organismos, cujos resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art. 3º. Em caso de não cumprimento desta Lei, deverão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão do Alvará de funcionamento do estabelecimento até a devida regularização;

Art. 4º. Para os fins de que trata o artigo 1.º desta Lei, o Poder Executivo deverá promover campanhas educativas e informativas, a serem divulgadas nos meios de comunicação, inclusive no *site* oficial do Município, para prestação de

informações ao público a respeito dos potenciais benefícios da execução da presente Lei.

Art. 5º. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, notadamente no que diz respeito aos estabelecimentos comerciais eventualmente não abrangidos pelo art. 1º, e ainda com relação à competência para fiscalizar o cumprimento e impor as penalidades previstas no art. 3º.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Limeira do Oeste – MG, 30 de julho de 2019.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Vereador

Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária do Legislativo nº 07/2019

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores,

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a implementação de uma política pública de diminuição gradativa da distribuição (gratuita ou onerosa) de canudos plásticos feitos de polipropileno e/ou poliestireno (materiais não-biodegradáveis) no âmbito do Município de Limeira do Oeste – MG, e dá outras providências.

Este projeto tem como objetivo inicial a diminuição do uso e da utilização de canudos de plástico convencionais, até chegarmos, no prazo de **02** anos, o seu banimento total, uma vez que estes canudinhos frequentemente não são reciclados, e, portanto são considerados os maiores poluidores de nosso meio ambiente. Mas, muitos dos meus Nobres Colegas podem estar se perguntando: porque essa "perseguição" aos aparentemente inofensivos e pequenos canudinhos de plástico?

Ocorre que estes pequenos objetos, que têm uma vida útil de, em média, apenas 03 minutos, levam, nada mais, nada menos, mais de 300 anos para se degradarem. Estes utensílios, que depois de um único uso são jogados fora, acabam poluindo rios e oceanos, ceifando, precocemente, centenas de milhares de vidas marinhas.

Canudinhos são pequenos, leves e uma vez nos oceanos são ingeridos e ficam alojados nos estômagos de aves marinhas, peixes, e mamíferos de grande porte, e até mesmo nas narinas de tartarugas marinhas, como demonstrado em um vídeo que se tornou viral em 2015, onde pesquisadores retiraram, não sem muito sofrimento ao animal, um canudinho de plástico, que se encontrava preso na narina de uma tartaruga marinha. Fonte: http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/08/em-video-tartaruga-marinha-temcanudo-arrancado-da-narina.html

Segundo o Greenpeace, um total de 08 (oito) milhões de toneladas de plástico vão parar nos oceanos anualmente, ocasionando a morte de um milhão de aves marinhas e 100 mil animais marinhos todo ano. Fonte https://marsemfim.com.br/canudinhos-de-plastico/

Banir o uso dos canudinhos é um importante passo para diminuir a poluição dos mares e promover a proteção de todo o ecossistema

marinho.

Países como a Índia, Bélgica, Costa Rica, França, Indonésia, Noruega, Panamá, Santa Lúcia, Serra Leoa e Uruguai e mais recentemente Taiwan, já baniram ou reduziram consideravelmente o uso de canudinhos plásticos.

Está mais do que na hora do Brasil também acordar para esse grave problema ambiental, que é um problema mundial e fazer a sua parte, dando exemplo a outras nações.

A questão do uso do canudinho plástico é mais uma questão cultural, do que realmente uma necessidade do cidadão. Basta cada um se perguntar: quantas vezes em sua residência você pega um copo (geralmente de vidro) e um canudinho plástico para acompanhar a ingestão de um simples copo de água, ou mesmo de um suco? Se o uso do canudinho não é necessário nas residências, porque tem que ser necessário fora de casa?

Existem alternativas quando estes são realmente "necessários", como em uso hospitalar, com a utilização de canudinhos de papel, sendo esta uma medida válida para evitar o uso de canudos plásticos descartáveis, que devido ao fato de serem produzidos a partir do polipropileno ou do poliestireno levam mais de 300 anos para que se decomponham. Fonte: https://oglobo.globo.com/rioshow/analise-impacto-dos-canudos-plasticosdescartaveis-nos-oceanos-22425345#ixzz5EpNnp3G9

Nobres Colegas, pela grande relevância do presente projeto de Lei, que somente trará benefícios ao meio ambiente no âmbito do Município de Limeira do Oeste – MG, contamos com a valiosa colaboração dos pares, considerando que a poluição dos rios e mares é algo contínuo, que somente poderá ser reduzida, através da aprovação deste e de outros Projetos de Lei semelhantes a este, que visam à diminuição de ações que degradam permanentemente o nosso meio ambiente.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

Limeira do Oeste – MG, 30 de julho de 2019.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Vereador